



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

**Retificação 01 - vigência do edital**

**EDITAL N° 03/2025 - PROEST/UFAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE (NAC) - ACOMPANHAMENTO  
CAMPUS A.C.SIMÕES**

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria Estudantil, torna público o Processo Seletivo Simplificado para bolsistas do Núcleo de Acessibilidade – Acompanhante.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Núcleo de Acessibilidade (NAC), órgão de apoio vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem com sucesso do público alvo da educação especial (pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) na Ufal, através da remoção de barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, digitais, curriculares e/ou pedagógicas, em conformidade com as diretrizes nacionais que orientam a inclusão educacional na Educação Superior. 1.2. A atuação da/o bolsista se dará no desenvolvimento de atividades que apoiem a permanência da/o estudante integrante do público-alvo da Educação Especial da Universidade Federal de Alagoas.

**2. DO PÚBLICO ATENDIDO PELO NAC**

2.1. A/O bolsista irá atender ao público alvo da Educação Especial nomeada através da lei nº 13.146 de 06/07/2015, onde define-se público alvo da educação especial:

- a) pessoa com deficiência física-motora;
- b) pessoa com deficiência auditiva/surdez;
- c) pessoa com deficiência visual;
- d) pessoa surdo-cega;
- e) pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- f) pessoa com deficiência múltipla;
- g) pessoa com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. Entenda-se como pessoa com deficiência múltipla aquela com duas ou mais das deficiências listadas no item.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DA/O BOLSISTA**

3.1 A/O bolsista selecionada/o para atuar no NAC terá como atribuições as seguintes atividades:

- I. Dar apoio educacional à/ao estudante com deficiência;
- II. Auxiliar no acesso ao conhecimento (leitura e transcrição de textos, estudos em grupo etc.)
- III. Orientar estudante com deficiência visual e física para locomoção nos espaços da Ufal;
- IV. Auxiliar na orientação de trabalhos, seminários e atividades curriculares;
- V. Participar de capacitações que visem o melhor atendimento da PCD;
- VI. Desenvolver atividades de cuidados específicos, se for o caso.
- VII. Participar de capacitações que visem o melhor atendimento da PCD;
- VIII. Apoiar e participar de ações de formação e sensibilização na área de inclusão e da pessoa com deficiência;
- IX. Desenvolver atividades correlatas na área de acessibilidade;

**4. DA/O CANDIDATA/O**

4.1. Poderá ser selecionado neste edital, com base no quadro de vagas, a/o estudante que:

- a) Estiver regularmente matriculada/o em curso de graduação presencial desta Universidade – Campus A.C.Simões;
- b) Não esteja vinculada/o a nenhum outro programa com remuneração, cuja fonte pagadora seja a Ufal;
- c) Declare ter disponibilidade de 20 horas semanais;

**5. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

5.1. Serão ofertadas 03 (três) vagas de acordo com a tabela a seguir:

CAMPUS	VAGAS
A.C.Simões	01 (turno Matutino)
A.C.Simões	01 (turno Vespertino)
A.C.Simões	01 (turno Noturno)

5.2. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste edital só serão convocados para execução das atividades quando houver demanda de discentes PCD devidamente atendidos pelo NAC.

5.3 O bolsista deverá ter disponibilidade integral de cumprimento da carga horária prevista neste edital no turno que for selecionado.

5.4 As/Os candidatas/os aprovadas/os em Cadastro Reserva serão convocadas/os de acordo com disponibilidade orçamentária.

5.5 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela PROEST - recursos Ordinários, AÇÃO 4002 – PNAES.

5.6 As bolsas serão custeadas por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS 1000.000.000

5.7 Programa de trabalho resumido (PTRES): 229836

5.8 Serão destinadas 12 (doze) bolsas para cada estudante, no valor de R\$ 1.200,00.

5.9 As atividades estão previstas para iniciar a partir de 20 de fevereiro de 2025.

5.10 O recurso total destinado para o provimento das 03 (três) 05 (cinco) bolsas deste edital, ao longo de sua vigência de 01 (um) ano, será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Parágrafo único - A vigência do edital será de 01/02/2026 a 31/01/2027 podendo ser prorrogado a depender de recursos orçamentários da ação 4002 - Pnaes.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão de 03 de fevereiro até 10 de fevereiro de 2025.

6.2. O formulário eletrônico definido para a inscrição está no endereço eletrônico: [clique aqui](#)

6.3. A/O candidata/o deverá:

- a) Preencher formulário eletrônico definido para a inscrição (obrigatório);
- b) Anexar Histórico Analítico;
- c) Anexar documentos que comprovem experiências e cursos na área de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na educação, caso haja;

6.4. A/O candidata/o que não apresentar a documentação obrigatória descrita no item 6.3 estará automaticamente eliminado/a do processo de seleção de que trata este edital.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será coordenado pelo Núcleo de Acessibilidade da Ufal e realizado por comissão de avaliação formada por profissionais vinculadas/os à Pró-Reitoria Estudantil (Núcleo de Acessibilidade da Ufal e Núcleos de Assistência Estudantil da Ufal).

7.2. O processo de seleção se dará em 3 (três) etapas discriminadas abaixo:

ORDEM	ETAPA	CARÁTER	PESO
01	Análise Documental	Eliminatório	-
02	Avaliação de Currículo	Classificatório	04 (quatro)
03	Entrevista	Classificatório	06 (seis)

\* O/A candidato/a que não comparecer à etapa 03 estará automaticamente desclassificado/a.

7.3. A Análise Documental ocorrerá até o dia 11 de fevereiro de 2025;

7.4. A/O candidata/o que não atender ao disposto no item 4.1. estará, automaticamente, eliminada/o deste processo seletivo.

7.5. Para a pontuação desta etapa (**Avaliação de Currículo**), a pontuação máxima será 10 (dez) e considerará o seguinte quadro:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO/MÁXIMO
01	Índice de Rendimento Acumulado (IRA): $6 \leq \text{IRA} \leq 8$	1,0 (um)

02	Índice de Rendimento Acumulado (IRA): $8 < \text{IRA} \leq 10$	2,0 (dois)
03	Experiência semestral voltada à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na educação	01 (um) / 02 (dois)
04	Experiência semestral voltada à orientação e mobilidade de pessoas com deficiência	01 (um) / 02 (dois)
05	Curso concluído (a partir de 20 horas) na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou tecnologias assistivas	01 (um)
06	Curso concluído (a partir de 40 horas) na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou tecnologias assistivas	02 (dois)
07	Outras atividades correlatas na área de acessibilidade	01 (um)
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>10 (dez)</b>

7.6. As **Entrevistas** serão realizadas presencialmente e ocorrerão entre os dias 12 e 14 de fevereiro de 2025 divulgado no site da Ufal.

7.7. Serão convocadas/os para as entrevistas os/as candidatos/as com maior pontuação na avaliação do currículo, na proporção de até dez candidatas/os por vaga.

7.8. A/O candidata/o será avaliada/o por, no mínimo, dois membros da comissão de avaliação.

7.9. A nota para esta etapa (entrevista) será formada pela média das notas atribuídas às/-aos candidatas/os pela comissão de avaliação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.10. A/O candidata/o que faltar à entrevista estará automaticamente eliminado/a do processo de seleção.

7.11. A Nota Final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

<b>NOTA FINAL</b>	<b>(Nota da Avaliação de Currículo X 4,0) + (Nota da Entrevista X 6,0)</b>
	<b>10 (dez)</b>

7.12. Em caso de empate na pontuação da Nota Final, serão considerados critérios de desempate:

- maior nota na entrevista;
- maior coeficiente de rendimento acadêmico.

7.13. A/O candidata/o não classificado/a, que desejar, poderá solicitar ao Núcleo de Acessibilidade tornar-se colaborador/a por um período de um ano, podendo renovar por interesse de ambas partes.

7.14. A/O colaborador/a estará sujeita/o às normas deste edital.

7.15. As/Os estudantes aprovados/os e não classificadas/os para as vagas irão compor o cadastro reserva e serão convocados/as de acordo com a classificação, para substituição de bolsistas desligados ou ampliação de vagas, em caso de necessidade de turno específico.

7.16. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão publicados no Portal da Ufal ([clique aqui](#)).

7.17. O resultado final será divulgado até 19 de fevereiro de 2025.

## 8 DO CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO
Publicação do Edital	03/02/2025
Inscrições	03/02/2025 à 10/02/2025
Análise Documental	11/02/2025
Resultado da Avaliação de Currículo	12/02/2025
Entrevistas	12/02/2025 à 14/02/2025
Resultado Parcial	17/02/2025
Interposição de recurso	18/02/2025
Resultado Final	19/02/2025

Início das Atividades	20/02/2025
-----------------------	------------

## 9. DA BOLSA E PERMANÊNCIA ENQUANTO BOLSISTA

9.1 A/O candidata/o selecionada/o neste edital deverá atualizar os dados de conta-corrente de instituição financeira no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA** para recebimento da bolsa.

9.2. A permanência da/o bolsista está condicionada à:

- a) Preenchimento mensal de ficha de frequência e relatório de atividades realizadas, enviados à/ao servidor/a supervisor/a;
- b) Avaliação semestral;
- c) Não ter, durante sua permanência, reaprovação em mais de 50% das disciplinas em cada semestre;
- d) Permanecer matriculada/o na Ufal;
- e) Não estar vinculado a outros programas com remuneração na Ufal

9.3. As atividades terão início a partir do dia 20 de fevereiro de 2025 e duração de 12 meses, sempre considerando as determinações do calendário acadêmico da Ufal.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, de forma justificada, em razão da continuidade dos serviços desenvolvidos, poderá haver atividades em período de recesso e/ou férias regulares da Ufal.

9.4. A/O bolsista interessado e com desempenho satisfatório poderá solicitar renovação de seu vínculo por mais 1 (um) ano, permanecendo um período máximo de 3 (três) anos.

9.5. Querendo desvincular-se antecipadamente, a/o bolsista deverá solicitar por escrito à coordenação do Núcleo de Acessibilidade.

9.6. O/A bolsista poderá ser automaticamente desvinculado/a caso seja comprovado que o/a mesmo/a não está desempenhando as funções para as quais foi designada/o.

9.7. A permanência e renovação do/a bolsista estará diretamente relacionada com a disponibilidade orçamentária. Devendo a administração informar o desligamento, com antecedência de um mês, para a/o bolsista.

Parágrafo único. O caráter de bolsa não concede férias e recesso para a/o bolsista, sendo esta negociada com a coordenação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste edital;

10.2. A/O candidata/o que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminada/o do processo seletivo de que trata este edital;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão avaliadora, Coordenação do NAC e Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica da Pró-Reitoria Estudantil.

10.4. Dúvidas acerca deste edital poderá ser registrada através do seguinte email: [secretariaproest@gmail.com](mailto:secretariaproest@gmail.com)

Maceió, 31 de janeiro de 2026.

Alexandre Lima Marques da Silva  
Pró-Reitor Estudantil/Ufal

Adriana Guimarães Duarte  
Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica